

COMUNICADO

**Ref.: Sumário das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Prezado investidor,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72 ("Fundo"), vem informá-lo acerca das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada nesta data ("Assembleia").

A Assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas") representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

Em relação à Ordem do Dia, a unanimidade dos Cotistas, representando 100% (cem por cento) da base votante do Fundo, sendo que os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação, manifestou-se pela aprovação da ordem do dia:

(i) a aquisição da fração ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel denominado CITLog Sul de Minas, objeto da matrícula nº 52.404 ("Imóvel"), pelo valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), do Hedge Realty Development Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 16.929.519/0001-99;

(ii) a aquisição da fração ideal remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) do Imóvel, pelo valor de R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), de propriedade da RD I Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.249.946/0001-14;

(iii) a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, com a consequente inclusão de parágrafo segundo no artigo 12 do Regulamento; e

(iv) a alteração e consolidação do Regulamento, para inclusão dos parágrafos 3º a 5º no artigo 26, a respeito da tributação do Fundo.

Por fim, os Cotistas deram a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação à Administradora e à Gestora, para mais nada reclamar, a que título for, seja em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento ou alegação, referentes às aquisições acima, incluindo as disposições dos contratos que lhes deram origem, bem como às obrigações eventualmente decorrentes de todos os atos e fatos que estejam direta ou indiretamente ligados ao Imóvel objeto das aquisições em questão.

A ata da Assembleia será disponibilizada juntamente com os documentos relativos à Assembleia no sistema integrado da Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Fundos.Net), bem como no website da Administradora, que pode ser acessado por meio do link: www.hedgeinvest.com.br.

Atenciosamente,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.